



TC 028.174/2010-0

Natureza: denúncia

Unidade: Prefeitura Municipal de Bujari/AC

DESPACHO DO SECRETÁRIO

O subitem 1.12 do Acórdão nº 779/2011 - TCU/Plenário determinou à Secex-AC o monitoramento do cumprimento da determinação constante do subitem 1.11 do *decisum*, expedida à Secretaria Federal de Controle Interno.

Transcorrido o prazo fixado para a adoção das medidas determinadas, a Secretaria Federal de Controle Interno, por meio do Ofício nº 15748/DPPCE/DP/SFC/CGU-PR, de 9/6/2011, encaminha cópia do relatório da análise realizada na TCE instaurada em razão de irregularidades constatadas na prestação de contas do Convênio 1056/2006 (Siafi 582171), encaminhado à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde para adoção de providências preliminares.

Destarte, considerando que não se verificou o cumprimento integral da determinação expedida, encaminho as peças necessárias ao Serviço de Administração para a autuação de Monitoramento com fulcro nos artigos 2º, § 1º, e 4º, inciso III da Portaria Segecex nº 27/2009.

O presente processo, após a verificação do integral cumprimento das notificações, deve ser encerrado, e o novo processo encaminhado à Diretoria para instrução.

SECEX/AC, 8 de agosto de 2011.

CLAUDIVAN DA SILVA COSTA

Secretário Substituto